



DECRETO Nº 8.268, DE 16 DE MARÇO DE 2017

1/2

Dispõe sobre a criação de Comissão Permanente de Negociação, nomeia seus membros, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 706/2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma instância de negociação permanente entre a Administração Pública e o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Mauá, com competência para participar de estudos e negociações que envolvam assuntos inerentes a recursos humanos, acordo coletivo, bem como propor soluções de conflitos individuais e/ou coletivos de trabalho,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Negociação, que terá a seguinte composição:

- I - representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
 - a) titular: ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
 - b) suplente: REGINALDO JOSÉ BUCK
- II - representantes da Secretaria de Governo:
 - a) titular: JOÃO EDUARDO GASPAR
 - b) suplente: DAVID ALVES RAMALHO DE MELO
- III - representantes da Secretaria de Administração e Modernização:
 - a) titular: PAULO SÉRGIO PEREIRA
 - b) suplente: MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF
- IV - representantes da Secretaria de Finanças:
 - a) titular: VALTEMIR PEREIRA
 - b) suplente: WILSON AUGUSTO
- V - representantes do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Mauá:
 - a) titular: JESOMAR ALVER LOBO
 - b) suplente – MARCOS ANTÔNIO CANTAMESSA
 - c) titular: MARCELO PEREIRA ORFÃO
 - d) suplente: JOSÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE
 - e) titular: CARLOS ALBERTO GAETA
 - f) suplente: VALDIR MARQUES RIBEIRO
 - g) titular: ALAN MARCIO DE SOUZA
 - h) suplente: BENEDITO DE FÁTIMA AP. DOS SANTOS

Parágrafo único. De acordo com a matéria a ser discutida, e mediante prévio e mútuo consentimento, a Comissão poderá convidar servidor que não faça parte de sua composição para integrar a reunião, com o fim de obter subsídios que possam ser úteis à apresentação da proposta de sua competência.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Negociação:



DECRETO Nº 8.268, DE 16 DE MARÇO DE 2017

2/2

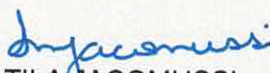
- I - promover os estudos e negociações das reivindicações da pauta apresentada pelo Sindicato;
- II - propor soluções para os conflitos coletivos constatados nas relações do trabalho;
- III - analisar possíveis soluções, promovendo a conciliação ou mediação entre os interesses da municipalidade e os dos servidores, através da representatividade do Sindicato;
- IV - propor novas condições de trabalho visando amenizar possíveis conflitos existentes.

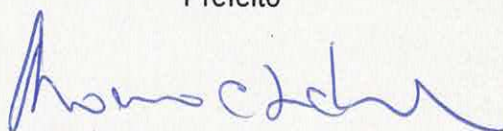
Art. 3º A Comissão reunir-se-á periodicamente, de acordo com o calendário por ela estabelecido.

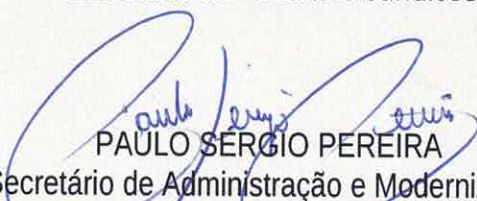
Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Negociações não serão remunerados em razão dos trabalhos objeto deste Decreto, sendo consideradas, entretanto, as suas funções como de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

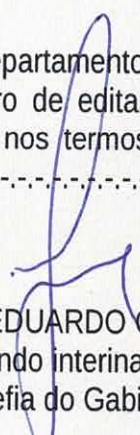
Município de Mauá, em 16 de março de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Assuntos Jurídicos


PAULO SÉRGIO PEREIRA
Secretário de Administração e Modernização

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


JOÃO EDUARDO GASPAR
Respondendo Interinamente pela
Chefia do Gabinete

ca///